Câmara Municipal de Araucária
Fls. 200

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2019

O Vereador Francisco Carlos Cabrini e Ben Hur Custódio de Oliveira no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 114 e seguintes do Regimento Interno, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

Emenda Aditiva e modificativa ao Projeto de Lei Complementar Nº 29/2019, que "*Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de Araucária e dá outras providências*".

Art. 1º Adiciona-se a Seção III ao Capítulo IX das Edificações Habitacionais ao Projeto de Lei Complementar nº 29/2019, que terá a seguinte redação:

"Seção III – Das Habitações de Interesse Social

Art. 284 *O Programa Habitação de Interesse Social, por meio da Ação Apoio do Poder Público para Construção Habitacional para famílias de baixa renda, objetiva viabilizar o acesso à moradia adequada aos seguimentos populacionais de renda familiar de até 3 (três) salários mínimos em localidades urbanas e rurais.*

Parágrafo Único: *São considerados como habitações de interesse social os empreendimentos de até 50 m² (cinquenta metros quadrados) e que tenha participação nos programas federativos minha casa minha vida e casa verde e amarela."*

Art. 2 Modifica-se e renumera os demais artigos do Projeto de Lei Complementar nº 29/2019.

Art. 3º Adiciona-se o § 3º ao art. 38 do Projeto de Lei Complementar nº 29/2019, que terá a seguinte redação:

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 01/09/2020 as 12:16:56.
Assinado por **Francisco Carlos Cabrini, 752590** em 01/09/2020 as 13:56:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=42654&c=F49MO8.

Câmara Municipal de Araucária
FLS. 201

"§ 3º Quando o projeto a ser aprovado tratar-se de empreendimento de interesse social, será possibilitado a implantação nos seguintes zoneamentos: ZR1, ZR2 e ZR3, bem como terá sua aprovação simplificada e deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias, com respectivo alvará de construção, independente do tamanho do empreendimento."

Art. 4º Adiciona-se o § 4º ao art. 132 do Projeto de Lei Complementar nº 29/2019, que terá a seguinte redação:

"§ 4º Não aplica-se o disposto no caput deste artigo as Habitações de Interesse Social, que estarão obrigadas a implantar elevadores a partir de 6 (seis) pavimentos."

Art. 5º Adiciona-se ao Anexo VII – quadro de vagas de estacionamentos privativos e coletivos do Projeto de Lei Complementar nº 29/2019, na linha referente a Habitação Multifamiliar, que passa a constar a seguinte redação:

"USOS: Uso habitacional – TIPOLOGIA E OU PORTE: habitação de interesse social – NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM – VAGAS DE AUTOMÓVEIS: facultativo – VAGAS DE CARGA E DESCARGA: facultativo – VAGAS DE BICICLETAS: facultativo – ARBORIZAÇÃO ESTACIONAMENTO DESCOBERTO: facultativo."

JUSTIFICATIVA

Considerando o interesse público relevante que se mostra a questão da moradia no Município de Araucária, bem como a compatibilidade ao Plano Diretor (Lei Complementar nº 19/2019), a presente emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 29/2019, se justifica ante a evidente necessidade de fomentar a implantação de habitações no Município de Araucária, em especial aquelas pessoas consideradas de baixa renda.

Desta feita, visando assegurar o direito social à moradia, previsto na Constituição Federal, bem como proporcionar um mínimo de dignidade aos munícipes, com a aquisição da sua moradia, com parâmetros e requisitos mais flexíveis, a fim de proporcionar a implantação de moradias as pessoas consideradas

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 01/09/2020 as 12:16:56.
Assinado por **Francisco Carlos Cabrini, 752590** em 01/09/2020 as 13:56:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=42654&c=F49MO8.

Câmara Municipal de Araucária
FLS.: 202

de baixa renda em nosso Município. Roga-se e espera a aprovação dos Nobres Vereadores a presente emenda modificativa, passando a integrar o texto principal do PLC nº 29/2019.

Gabinete do Vereador, 31 de Agosto de 2020.

Francisco Carlos Cabrini
Vereador

Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 01/09/2020 as 12:16:56.
Assinado por **Francisco Carlos Cabrini, 752590** em 01/09/2020 as 13:56:12.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=42654&c=F49MO8.